

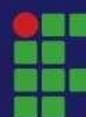


UNIDADE DE
AUDITORIA INTERNA
GOVERNAMENTAL
DO IFAM

RELATÓRIO DE
AUDITORIA Nº
03/2023 AÇÃO DE
AUDITORIA Nº 5.3

PAINT/2023

Aprovado pela
Resolução nº 108-
CONSUP/IFAM, de
22 de dezembro de
2022



INSTITUTO
FEDERAL
Amazonas

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. ABERTURA DA AUDITORIA.....	3
3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	4
3.1 Objetivo	4
3.2 Escopo.....	4
3.3 Avaliação sumária dos riscos	4
3.4 Critérios.....	5
3.5 Metodologia.....	5
4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS	5
5. RESULTADOS AFERIDOS	6
5.1) Princípios da Gestão de Riscos.....	6
5.2) Objetivos da Gestão de Riscos.....	6
5.3) Comitê de Governança, Riscos e Controle	6
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	7

UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL – UAIG/IFAM

Dirigente: Reitor Jaime Cavalcante Alves

Unidade auditada: PPDI – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Gestor (a): Carlos Tiago Garantizado

Auditor (a) Relator (a): Antonio Carlos da Paz Soares

Auditor Chefe (a): LÍlian Freire Noronha

1. APRESENTAÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do IFAM, AUDIG, é a unidade que exerce atividade independente e objetiva, que presta serviços de avaliação e de assessoramento, baseados em risco, e tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações do IFAM, auxiliando o Instituto a alcançar seus objetivos, com a adoção de uma abordagem sistêmica e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia e dos processos de gerenciamento de riscos, de controle e governança que sejam relativos à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da Gestão.

Sendo assim, a Auditoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2023, aprovado através da Resolução nº 108- CONSUP/IFAM, de 22 de dezembro de 2022, apresenta o Relatório de Auditoria nº 03/2023-AUDIG/IFAM, em atendimento à **Ação de Auditoria nº 5.3 – “Avaliação do processo de operacionalização da Integridade”**.

2. ABERTURA DA AUDITORIA

A partir da Ordem de Serviço nº 15/2023-AUDIG/REITORIA, de 27 de setembro de 2023, que comunica a abertura dos trabalhos, foi iniciada a Ação de Auditoria nº 5.3 – Avaliação do processo de operacionalização da Integridade.

Em função do MEMORANDO ELETRÔNICO 1085/2023 - AUDIG/REIT, de 16 de outubro de 2023, esta Unidade de Auditoria Interna Governamental comunicou a abertura de auditoria ao Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

No dia 16 de outubro de 2023, por meio do Memorando Eletrônico nº 1085/2023 – AUDIG/REIT solicitou-se que fossem informadas/disponibilizadas, via Memorando Eletrônico/sistema SIPAC/IFAM, as respostas do questionário solicitado por esta Auditoria.

3. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

A execução dos trabalhos iniciou-se atentando para o cumprimento, com estrita observância, das normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Em função do trabalho da Auditoria Interna pôde-se fazer um levantamento da atual situação da DPDI - Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional no que tange à operacionalização da Integridade no IFAM.

3.1 Objetivo

Avaliação do processo de operacionalização da Integridade.

3.2 Escopo

Analisar e verificar o processo de operacionalização da Integridade do instituto.

3.3 Avaliação sumária dos riscos

- Não está havendo o monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade;
- Não estão sendo feitos a análise, a avaliação e a gestão de riscos associados ao tema da integridade;
- Não foi constituída uma unidade de gestão da integridade com as suas devidas atribuições;
- A unidade de gestão da integridade não é dotada de autonomia e de recursos materiais e humanos necessários ao desempenho de suas competências;
- O Plano de Integridade não prevê a promoção da ética e regras de conduta para servidores;
- O Plano de integridade não prevê a promoção da transparência ativa e do acesso à informação;
- O Plano de integridade não prevê o tratamento de conflitos de interesses e nepotismo;

- O Plano de integridade não prevê o tratamento de denúncias;
- O Plano de integridade não prevê a verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria;
- O Plano de integridade não prevê a implementação de procedimentos de responsabilização.

3.4 Critérios

- Decreto N° 9.203, de 22 de novembro de 2017;
- Portaria N° 1.089, de 25 de abril de 2018;
- Resolução N° 32 – CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016.

3.5 Metodologia

- Aplicação de questionário objetivo, através de Solicitação de Auditoria, encaminhado via sistema SIPAC/IFAM, conforme Memorando Eletrônico n° 1086/2023 – AUDIG/REIT, de 16 de outubro de 2023, para avaliação da unidade;
- Análise das respostas do questionário;
- Envio das constatações para manifestação da gestão, através do Plano de Ação Corretiva (PAC);
- Análise da manifestação da gestão por parte da Auditoria;
- Elaboração do Relatório Preliminar de Auditoria.

4. ANÁLISE DOS CONTROLES INTERNOS

Em se tratando dos controles internos da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, deve-se destacar que os mesmos têm feito um considerável esforço no sentido de regularizar e atualizar, de acordo como os preceitos legais, a gestão da integridade do instituto, porém ainda há muito a ser feito.

A atuação do controle interno é de fundamental importância para impedir e/ou prevenir que a gerência incorra em erros que possam prejudicar o bom andamento do instituto. No caso da Gestão da Integridade, o controle interno deveria ser mais incisivo, no sentido de persuadir a gestão sobre a importância da efetiva implementação da Gestão de

Integridade, gerando confiança e demonstrando a probidade do IFAM, influenciando positivamente na imagem da instituição perante a comunidade, além de reforçar que a norma vigente sobre o assunto deve ser cumprida.

5. RESULTADOS AFERIDOS

5.1) O Plano de Integridade encontra-se defasado, visto que atualmente existem novas prioridades a serem monitoradas.

O atual Plano de Integridade do instituto está em conformidade com o Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017 e com a Portaria Nº 1.089, DE 25 de abril de 2018. Contudo, ressalta-se que o referido instrumento encontra-se defasado nos dias atuais em relação aos riscos para a integridade, bem como o seu tratamento.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais.

RECOMENDAÇÃO: Atualizar o Plano de Integridade do IFAM.

5.2) Há a necessidade de recomposição do Comitê de Integridade.

Haja vista a criação do Comitê de Integridade por meio da Resolução Nº 2.278-GR/IFAM, de 07 de novembro de 2018, e que hoje este comitê não conta mais com a mesma quantidade de membros, há a necessidade premente de recomposição do mesmo.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais.

RECOMENDAÇÃO: Recomposição do Comitê de Integridade.

5.3) Há a necessidade de que os setores de Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética encaminhem relatórios periodicamente ao setor de integridade para que o mesmo faça o monitoramento.

Tendo em vista que o setor de integridade, hoje contando apenas com uma servidora, deve monitorar os setores envolvidos diretamente ao tema, faz-se necessário que estes mesmos setores (Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética) encaminhem

periodicamente relatórios com indicadores de sua produção e/ou atividades objetivando o monitoramento efetivo dos dados.

CONSEQUÊNCIA: Desobediência aos preceitos legais e Incongruência às boas práticas

RECOMENDAÇÃO: Os setores de Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética devem encaminhar relatórios com indicadores periodicamente ao setor de integridade.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os trabalhos realizados, conclui-se que a DPDI deve atender à atualização das regulamentações e finalização dos processos relacionados ao tema integridade no instituto. Existem algumas ações que começaram a ser feitas, mas que até o momento ainda não alcançaram a sua completude. Esse fato mostra a importância do controle interno em orientar a administração para conduzir seus trabalhos dentro dos ditames legais.

Portanto, tendo em vista os fatos apontados, a gestão deve, além de tomar providências no sentido de concluir as demandas ora inicializadas acerca do tema Integridade, manter-se atenta aos preceitos legais que versam sobre os temas que visam aperfeiçoar o exercício das suas atividades e que estão em voga, assim como, não incorrer em infrações por falta de sua adoção.

Manaus, 16 de fevereiro de 2024.

Relatoria:

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO CARLOS DA PAZ SOARES
Data: 16/02/2024 16:22:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Antonio Carlos da Paz Soares
Auditor Interno da
UAIG/IFAM Siape 2101939

Supervisão:

Lílian Freire Noronha
Auditora Chefe da
UAIG/IFAM Siape 262003

PLANO DE AÇÃO CORETIVA – PAC

A Gestão deverá preencher os campos 4, 5 e 6.

Obs.1: Campo 4: A Gestão deverá descrever as medidas que serão adotadas para o atendimento da recomendação;

Obs.2: Campo 5: Informar quais responsáveis por cada ação;

Obs.3: Campo 6: Informar o prazo de execução de cada ação apresentada;

CAMPO 1	CAMPO 2	DESCRIÇÃO	CAMPO 3	CAMPO 4	CAMPO 5	CAMPO 6	STATUS
DEPARTAMENTO	CONSTATAÇÃO		RECOMENDAÇÃO	AÇÃO DA GESTÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	
DPDI – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	O Plano de Integridade encontra-se defasado, visto que atualmente existem novas prioridades a serem monitoradas.	Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017; Portaria Nº 1.089, DE 25 de abril de 2018.	Atualizar o Plano de Integridade do IFAM.	ELABORAR NOVO PLANO	VIVIANE	06/2024	ANDAMENTO
DPDI – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Há a necessidade de recomposição do Comitê de Integridade.	Resolução N° 2.278-GR/IFAM, de 07 de novembro de 2018.	Recomposição do Comitê de Integridade.	REATIVAR O COMITE	VIVIANE E ALTA GESTÃO	06/2024	APÓS A APROVAÇÃO DO NOVO PLANO QUE ESTÁ EM ANDAMENTO
DPDI – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	Há a necessidade de que os setores de Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética encaminhem relatórios periodicamente ao setor de integridade para que o mesmo faça o monitoramento.	Portaria Nº 1.089, DE 25 de abril de 2018.	Os setores de Ouvidoria, Corregedoria e Comissão de Ética devem encaminhar relatórios com indicadores periodicamente ao setor de integridade.	CRIAR INDICADORES DE DESEMPENHO	VIVIANE	DURANTE O ANO DE 2024	EM ANDAMENTO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 141/2024 - AUDIG/REIT (11.01.01.36)

Nº do Protocolo: 23443.002424/2024-81

Manaus-AM, 22 de Fevereiro de 2024

2. __Relatorio_INTEGRIDADE_Acao_5.3_Paint_2023_assinado-supervisionado_assin.pdf

Total de páginas do documento original: 9

(Assinado digitalmente em 22/02/2024 22:33)

LILIAN FREIRE NORONHA

AUDITOR CHEFE

2620036

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>
informando seu número: **141**, ano: **2024**, tipo: **MEMORANDO ELETRÔNICO**, data de Assinatura:
22/02/2024 e o código de verificação: **f47a299420**